



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIREÇÃO EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXIV Nº 11 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
Presidência da Funarte  
Diretoria-Executiva  
Diretoria de Logística, Orçamento e  
Administração  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA  
Presidenta**

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

**Diretor-Executivo**

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

JORGE FELIFE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

**BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

**SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

**SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

**SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

**PORTARIA FUNARTE Nº 662 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela

portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Segurança da Informação será uma equipe que definirá e supervisionará as práticas para proteger os dados da FUNARTE, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Em consonância com o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, especialmente o disposto no artigo 15, o Comitê de Segurança da Informação atua como instância responsável por assessorar a alta administração no planejamento, implementação e monitoramento das políticas de segurança da informação.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê de Segurança da Informação no âmbito da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, com a finalidade de coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à proteção de dados, segurança da informação e das comunicações.

Art. 2º - O Comitê de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

- Gestor de Segurança da Informação;
- Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade;
- Encarregado de Dados da **FUNARTE** .

Art. 3º - Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I - Desenvolver, atualizar e implementar a Política de Segurança da Informação da FUNARTE;

II - Monitorar e avaliar riscos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;

III - Propor e acompanhar medidas preventivas e corretivas de segurança da informação;

IV - Supervisionar a gestão de incidentes de segurança da informação, garantindo respostas adequadas;

V - Promover ações de conscientização e capacitação sobre segurança da informação entre os colaboradores;

VI - Garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação do Gestor de Segurança da Informação, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de um de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Diretor Executivo**

-

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/11/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015665** e o código CRC **EC38582B**.

Rua da Imprensa, 16, 9º, 10º e 11º andares, Ed. Palácio Gustavo Capanema - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.002110/2023-75

SEI nº 0015665